



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEXTA * 10 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO V * Nº 558
ISSN 2764-6777

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 031/2023/CPL/PMDB	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0910.1/2023/PE/SRP	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010/2023/PE/SRP	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3110/2023	2
PORTARIA 02/23 SEMED, QUE DISPÕES CONSTITUIR A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2
PORTARIA Nº 62/23 DISPÕE SOBRE CONSTITUIR A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
031/2023/CPL/PMDB**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 208.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos em apoio as Atividades Culturais do Município de Duque Bacelar/MA para exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 24 de novembro de 2023, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 10 de novembro de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9a9d1afd98b516c65f228214d3bec61f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0910.1/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal, Início do Povoado Cajueiro a escola do povoado Cajueiro), no município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 172.753,98 (cento e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais, noventa e oito centavos), **VIGÊNCIA:** 09/10/2023 ao dia 09/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 09 de outubro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2f407a7aaeb006e891a053fc211d4a84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010/2023/PE/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Manutenção de vias públicas (Estradas Vicinal, Povoado Morada Nova ao povoado Mercê), no município de Duque Bacelar/Ma Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 014/2023 -SRP, Ata de Registro de Preço nº 011/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.415,76 (Duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais, setenta e seis centavos), **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 ao dia 10/10/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 26 0013 1012 0000 Construção, Recup. Manut. e Melhoramento de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, Secretário Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar - MA, 10 de outubro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 616fd8e16a6308d7e91282fbd28a27dc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3110/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 08/20223; Processo Administrativo nº 185/2023; **OBJETO:** fornecimento de livros do Ensino da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental 1ª ETAPA: 2º e 3º ano e Ensino Fundamental 2ª ETAPA: 4º e 5º ano; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 I - **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.816,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais); **PRAZO:** 31/10/20123 a 31/12/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE 12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. 020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASI 12.0019.2057.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **CONTRATADA:** CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.257.108/0001-74; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Fábio Jean Santos de Oliveira CPF: 847.946.663-49 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 31 de outubro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e6f14ad4e91ced98b739148c606dfaec

**PORTARIA 02/23 SEMED, QUE DISPÕES CONSTITUIR A
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

PORTARIA Nº002 /2023- SEMED, DUQUE BACELAR/MA, 08 DE NOVEMBRO de 2023.

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma contínua, permanente e

sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de DUQUE BACELAR - MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, nomeada por meio da Portaria nº 22/2021 - GP/PMDB no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

CONSIDERANDO ainda Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 1º do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no §1º e inciso VI para "promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei no 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do

ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35, que estabelece os "Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum Curricular a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO o Artigo 10º, Parágrafo Único da Lei nº 9.279/2010, que estabelece aos Municípios de todo território maranhense "criar seus respectivos Órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma contínua, permanente e sustentável, na Rede Municipal de Ensino de DUQUE BACELAR, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Art. 2º - Designar os técnicos(as) para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação:

- a. EDNILDA DA SILVA MORAIS - COORDENADORA
- b. JAQUELINI BORGES FREIRE - TÉCNICA
- c. FABIANA MARQUES LOPES- TÉCNICA
- d. ANTONIA MARIA LIMA TEIXEIRA - TÉCNICA

Art. 3º - O Coordenador deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus membros a qualquer tempo.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis com as funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de DUQUE BACELAR- MA.

Art. 6º - A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Meio Ambiente/SEMA

CAPITULO 11

DOS OBJETIVOS

Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º - Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

- I. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;
- II. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas as questões ambientais;
- III. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;

- I. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;
- II. Representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal);
- III. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental na Rede de Ensino;
- IV. Fazer acompanhamento dessas formações;
- V. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;
- VI. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins;
- VII. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental;
- VIII. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;

- I. Colaborar na realização de encontros, eventos e campanhas de Educação Ambiental;
- II. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;
- III. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;
- IV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados a questão ambiental;
- V. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-ESTADO DO MARANHÃO, NOVEMBRO DE 2023.

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº22/2021 -GB

JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 9f0dcde98ec0765b6ac5f8c68a9708b0

PORTARIA Nº 62/23 DISPÕE SOBRE CONSTITUIR A COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA Nº62 /2023-SEMED, DUQUE BACELAR /MA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para criar Política de Educação Ambiental, de forma contínua, permanente e sustentável, na Rede Municipal de Ensino, de DUQUE BACELAR - MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, nomeado por meio da Portaria nº 89/2021 - GP/PMDB no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

CONSIDERANDO o Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 - que garante que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.",

CONSIDERANDO ainda Capítulo VI, artigo 225 da Constituição Federal de 1988 no 1º do mesmo artigo que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público" as responsabilidades discriminadas nos incisos e parágrafos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 225 no §1º e inciso VI para "promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO a Lei no 9.795/1999 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental PNEA e disciplina "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade";

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/1996 nos artigos 26 e 35, que estabelece os "Currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum Curricular a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada";

CONSIDERANDO o Artigo 10º, Parágrafo Único da Lei nº 9.279/2010, que estabelece aos Municípios de todo território maranhense "criar seus respectivos Órgãos Gestores a partir da parceria entre áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações."

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Coordenação de Educação Ambiental para desenvolver uma Política de Educação Ambiental, de forma contínua, permanente e sustentável, na Rede Municipal de Ensino de DUQUE BACELAR, em conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental do Maranhão;

Art. 2º - Designar os técnicos(as) para compor a equipe de trabalho da Coordenação de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação:

- a. JOSÉ RIBAMAR AGUIAR - COORDENADOR
- b. FRANCISCO KELVEN MARQUES DOS SANTOS - TÉCNICO
- c. ANA CARLA GOMES- TÉCNICA
- d. CLEYSON RAPHAEL DOS SANTOS - TÉCNICO

Art. 3º - O Coordenador deverá ser do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4 - A Coordenação de Educação Ambiental fica constituída em caráter permanente, podendo ser efetuada a substituição de seus

membros a qualquer tempo.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos por esta equipe são compatíveis com as funções e ao regime de trabalho dos profissionais do magistério com a Rede Pública Municipal de Ensino de DUQUE BACELAR- MA.

Art. 6º - A Coordenação de Educação Ambiental fica vinculada a Gestão e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Meio Ambiente/SEMA

CAPITULO 11

DOS OBJETIVOS

Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º - Dos objetivos da Coordenação de Educação Ambiental:

1. Propor políticas, normas e estratégias e promover estudos visando o desenvolvimento da Educação Ambiental nas escolas do município;
11. Estabelecer parcerias com as Secretarias Municipais que desenvolvem atividades voltadas as questões ambientais;
111. Planejar, coordenar e assessorar a elaboração e revisão de programas e projetos municipais de Educação Ambiental;

- I. Acompanhar e avaliar a implementação de programas federal e estadual de Educação Ambiental e apoiar suas divulgações;
- II. Representar a Secretaria Municipal de Educação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal);
- III. Promover formação continuada com o tema de Educação Ambiental na Rede de Ensino;
- IV. Fazer acompanhamento dessas formações;
- V. Produzir material didático com o tema de Educação Ambiental;
- VI. Participar dos coletivos municipais e estaduais sobre Educação Ambiental e temas afins;
- VII. Estimular, apoiar e articular parcerias entre organizações governamentais e não governamentais para viabilizar políticas públicas e ações exemplares de Educação Ambiental;
- VIII. Estimular e apoiar a constituição de uma rede municipal de formação de educadores ambientais;
 - I. Colaborar na realização de encontros, eventos e campanhas de Educação Ambiental;
 - II. Colaborar na concepção, planejamento e execução de ações de formação em Educação Ambiental;
 - III. Fortalecer mecanismos de apoio a pesquisa em Educação Ambiental;
 - IV. Desenvolver e implementar estratégias de comunicação e materiais educacionais voltados a questão ambiental;
 - V. Exercer outras competências correlatas.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-ESTADO DO MARANHÃO, NOVEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 8 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 5951ba709f9ec32ec5104798a8ce5bc2



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017